



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA

Publicado em 22 de fevereiro de 2011

DECRETO Nº 10895/2011

Altera o artigo 2º do Decreto nº. 10.662/2010 para atualizar a Tabela dos valores por alunos matriculados, distribuídos mensalmente para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O caput do artigo 2º do Decreto nº. 10.662/2010, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto serão transferidos da Secretaria Municipal de Fazenda para a Fundação Municipal de Educação, que efetuará a sua distribuição mensal às Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEIS, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, proporcionalmente ao número de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, limitados na forma da lei, de acordo com a seguinte Tabela:

Unidade Escolar/Modalidade Ensino	Atendimento	Valor por Aluno/Mês	Fonte de recursos
Educação Infantil	Integral	R\$ 13,20	05 - Fundeb
Educação Infantil	Parcial	R\$ 6,60	105 - Fundeb
Ensino Fundamental	Parcial	R\$ 6,60	105 - Fundeb
Educação de Jovens e Adultos	Específico	R\$ 6,60	105 - Fundeb



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de fevereiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira  
Prefeito